

OFÍCIO N. 001/2024
ASSUNTO: ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.
PROCESSO N. 8522239-54.2023.8.06.0000

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2023, que trata da “**Contratação de empresa especializada para prestação continuado e de execução indireta de vigilância patrimonial armada em 119 (cento e dezenove) postos de serviço em unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pelo prazo de 12 (doze) meses**” sofreu as seguintes alterações na peça editalícia:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

“7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 18 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.**”

LEIA-SE:

“7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 20 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.**”

ONDE SE LÊ:

“16.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**”

LEIA-SE:

“16.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**”

ONDE SE LÊ:

“17.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 10 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**”

LEIA-SE:

“17.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 11 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**”

ONDE SE LÊ:

“18.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 11 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**”

LEIA-SE:

“18.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**”

NO ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

A Tabela 1 no Item 1.5:

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO MENSAL	QUANTIDADE
01	VIGILANTE ARMADO	POSTO	R\$ 5.684,11	R\$ 676.409,09	119
	Total mensal relativo à mão de obra			R\$ 676.409,09	
	Provisionamento (5% da mão de obra)			R\$ 33.820,45	
	Total global mensal			R\$ 710.229,54	
	Total global anual			R\$ 8.522.754,48	

LEIA-SE:

A Tabela 1 no item 1.5:

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO MENSAL	QUANTIDADE
01	VIGILANTE ARMADO	POSTO	R\$ 5.222,33	R\$ 657.157,29	119
	Total mensal relativo à mão de obra			R\$ 657.157,29	
	Provisionamento (5% da mão de obra)			R\$ 32.857,86	
	Total global mensal			R\$ 690.015,15	
	Total global anual			R\$ 8.280.181,80	

ONDE SE LÊ:

“3.2. A entrega, o acompanhamento e a qualidade dos serviços serão documentados mensalmente, por meio da emissão do “Atesto de Serviços Prestados” e da “Avaliação da CONTRATADA” (ANEXO III), bem como pela atuação in loco da fiscalização do Contrato;”

LEIA-SE:

“3.2. A entrega, o acompanhamento e a qualidade dos serviços serão documentados mensalmente, por meio da emissão do “Atesto de Serviços Prestados” e da “Avaliação da CONTRATADA” (ANEXO IX), bem como pela atuação in loco da fiscalização do Contrato;”

ONDE SE LÊ:

“8.1. A CONTRATADA prestará os serviços de vigilância patrimonial armada nas unidades do Poder Judiciário cearense, relacionados no Anexo X, durante o horário de expediente forense de cada unidade, em regra estabelecido de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, conforme Portaria TJCE 1.354/2023, respeitada 01 (uma) hora diária de intrajornada para descanso e alimentação.”

LEIA-SE:

“8.1. A CONTRATADA prestará os serviços de vigilância patrimonial armada nas unidades do Poder Judiciário cearense, relacionados no Anexo XV, durante o horário de expediente forense de cada unidade, em regra estabelecido de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, conforme Portaria TJCE 1.354/2023, respeitada 01 (uma) hora diária de intrajornada para descanso e alimentação.”

ONDE SE LÊ:

“8.2. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços na mesma data em todos os locais relacionados no Anexo X, o que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.”

LEIA-SE:

“8.2. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços na mesma data em todos os locais relacionados no Anexo XV, o que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.”

ONDE SE LÊ:

“8.5. Os locais para prestação dos serviços e a distribuição dos Vigilantes, previstos no Anexo X, poderão ser modificados conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação pelo Gestor do contrato;”

LEIA-SE:

“8.5. Os locais para prestação dos serviços e a distribuição dos Vigilantes, previstos no Anexo XV, poderão ser modificados conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133 /2021, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação pelo Gestor do contrato;”

ONDE SE LÊ:

“12.7. Manter, disponibilizar e empregar Vigilantes, nas condições estabelecidas neste TR, em quantidade suficiente para prestação dos serviços contratados sem interrupção, independente do motivo (por exemplo, atraso, ausência, falta, acidente, férias, licença, curso, treinamento, greve, paralisação de transporte público, demissão, etc), cabendo à CONTRATADA todos os pagamentos e custos necessários, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no Anexo IV;”

LEIA-SE:

“12.7. Manter, disponibilizar e empregar Vigilantes, nas condições estabelecidas neste TR, em quantidade suficiente para prestação dos serviços contratados sem interrupção, independente do motivo (por exemplo, atraso, ausência, falta, acidente, férias, licença, curso, treinamento, greve, paralisação de transporte público, demissão, etc), cabendo à CONTRATADA todos os pagamentos e custos necessários, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no Anexo X;”

ONDE SE LÊ:

“12.23. Para apresentação dos profissionais, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo V) e a declaração negativa de parentesco (Anexo VI);”

LEIA-SE:

“12.23. Para apresentação dos profissionais, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo XI) e a declaração negativa de parentesco (Anexo XII);”

ONDE SE LÊ:

“22. Anexos

22.1. ANEXO I – Planilha de Custos;

22.2. ANEXO II – Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal;

22.3. ANEXO III – Avaliação da CONTRATADA;

22.4. ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;

22.5. ANEXO V – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;

22.6. ANEXO VI – Declaração Negativa de Parentesco;

22.7. ANEXO VII – Convenção Coletiva de Trabalho;

22.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados;

22.9. ANEXO IX – Relação das unidades contempladas.”

LEIA-SE:

“22. Anexos

22.1. ANEXO I – Planilha de Custos;

22.2. ANEXO II – Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal; 22.3. ANEXO III – Estimativa do custo máximo com depreciação de equipamentos;

22.4. ANEXO IV – Estimativa do custo máximo com insumos;

22.5. ANEXO V – Estimativa do custo máximo com uniformes;

22.6. ANEXO VI – Planilha de custos para apresentação de proposta;

22.7. ANEXO VII – Tabela de encargos para apresentação de proposta;

22.8. ANEXO VIII – Tabela para especificação de percentual de ISS e vale-transporte em cada local da prestação dos serviços;

22.9. ANEXO IX – Avaliação da CONTRATADA;

22.10. ANEXO X – Modelo de Carta de Apresentação;

22.11. ANEXO XI – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;

22.12. ANEXO XII – Declaração Negativa de Parentesco;

22.13. ANEXO XIII – Convenção Coletiva de Trabalho;

22.14. ANEXO XIV – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados;

22.15. ANEXO XV – Relação das unidades contempladas.”

DISPOSIÇÃO DOS ANEXOS DO TR

ONDE SE LÊ:

- “ANEXO I – Planilha de Custos;
- ANEXO II – Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal;
- ANEXO III – Avaliação da CONTRATADA;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;
- ANEXO V – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;
- ANEXO VI – Declaração Negativa de Parentesco;
- ANEXO VII – Convenção Coletiva de Trabalho;
- ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados;
- ANEXO IX – Relação das unidades contempladas.”

LEIA-SE:

- “ANEXO I – Planilha de Custos;
- ANEXO II – Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal;
- ANEXO III – Estimativa do custo máximo com depreciação de equipamentos;
- ANEXO IV – Estimativa do custo máximo com insumos;
- ANEXO V – Estimativa do custo máximo com uniformes;
- ANEXO VI – Planilha de custos para apresentação de proposta;
- ANEXO VII – Tabela de encargos para apresentação de proposta;
- ANEXO VIII – Tabela para especificação de percentual de ISS e vale-transporte em cada local da prestação dos serviços;
- ANEXO IX – Avaliação da CONTRATADA;
- ANEXO X – Modelo de Carta de Apresentação;
- ANEXO XI – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;
- ANEXO XII – Declaração Negativa de Parentesco;
- ANEXO XIII – Convenção Coletiva de Trabalho;
- ANEXO XIV – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados;
- ANEXO XV – Relação das unidades contempladas.”

ONDE SE LÊ:

**ANEXO I
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO - VIGILÂNCIA ARMADA (LUCRO REAL)**

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.B. SEM.	SALÁRIO BASE	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	HORA-EXTRA	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE "A"	SEGURO DE VIDA	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE	FARDAMENTO	MATERIAS	EQUIPAMENTOS	TAXA ADM. MÁX	MONTANTE "B"	ENCARGOS FISCAIS	Dias Úteis	SUBTOTAL
1	VIGILANTE ARMADO	119	44	RS 1.650,96	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5,044.65	RS 639,48	RS 5,684.11	RS 676.409,09
TOTAL DE POSTOS																			119	RS 710.229,84

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;
QUANT: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;
C.B. SEM. Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;
SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (art. 193, §1º);
HORA-EXTRA: Considerando que o atendimento nas unidades será até as 18h, de segunda a sexta-feira, será necessária a inclusão uma hora-extra semanal, admitindo-se o mês de 5 semanas. Cálculo: (SALÁRIO-BASE+ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)/20 + 50% * 5;
ENCARGOS SOCIAIS: Percentual de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre a soma do SALÁRIO BASE, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e HORA-EXTRA;
MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + ADICIONAL DE PERICULOSIDADE + HORA-EXTRA + ENCARGOS SOCIAIS;
SEGURO DE VIDA: Custo obrigatório do empregador previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT da categoria (CE000378/2023); Equivalente ao percentual de 3% sobre o MONTANTE "A". Percentual baseado nas licitações geridas pela PGE-CE (ex. PE Nº. 20230001 - FUNCME/DIAFI; PE Nº. 20220004 - ARCE/GAF; PE Nº. 20220002 - SEMACE; PE Nº. 20230001 - PGE/TERCEIRIZAÇÃO). As licitantes poderão cotar percentual inferior;
VALE TRANSPORTE: [Valor do vale-transporte em Fortaleza X nº de dias úteis X 2] - 6% do SALÁRIO BASE (DECRETO Nº 15.576, DE 07 DE MARÇO DE 2023);
VALE ALIMENTAÇÃO: Nº. dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 12% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO. Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000378/2023);
PLANO DE SAÚDE: Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000378/2023);
FARDAMENTOS: Valor máximo mensal por vigilante a título de fardamento, obtido por 40 dias de pesquisa no mercado;
INSUMOS: Valor máximo mensal por vigilante com insumos empregados na realização das atividades;
EQUIPAMENTOS: Valor máximo mensal da depreciação dos equipamentos empregados nas atividades, baseado pela quantidade de vigilantes;
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração e licen, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A ;
MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + PLANO DE SAÚDE + FARDAMENTO + INSUMOS + EQUIPAMENTOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos (MONTANTE "B") - (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 11,25% (onze virgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (2%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%). Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 5,65% (cinco virgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (2%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%). É importante ressaltar que o Edital permite que as empresas apresentem suas propostas com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legalmente apurado e mediante comprovação.
DIAS ÚTEIS: Previsão máxima de dias úteis de prestação de serviços por mês;
CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCAIS;
CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QUANT.
PROVISIONAMENTO: Reserva correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor mensal da mão de obra, destinado a fazer frente a despesas de arreciação incerta, previstas na CCT da categoria (Cláusula Décima Quarta e Décima Sétima) - a) AUXÍLIO-CRECHE (valor de R\$ 150,00 - cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos - mensais, pelo período de quatro meses; b) AUXÍLIO-FUNERAL (equivalente a 04 (quatro) vezes o último salário base ou nominal do falecido); c) DIÁRIAS DE VIAGEM; d) AJUDA DE CUSTO PARA CURSO DE RECICLAGEM; Tais despesas somente serão ressarcidas mediante devida comprovação dos fatos geradores, com incidência dos encargos legais aplicáveis.
OBSERVAÇÕES:
 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na oitava da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes à SLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a seqüência do modelo da Planilha acima, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e no conformo dos normativos expedidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal e a Legislação pertinente. E em relação aos ENCARGOS FISCAIS a licitante deverá apresentar sua proposta com base na legislação aplicável ao seu regime tributário, podendo concorrer com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legalmente justificado. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto nos casos cabíveis de diligências determinadas pelo proponente, nos termos da Resolução do Órgão Especial do TCE nº. 10/2020.
 4) O preço deste orçamento para o período de 12 meses importa no valor de: **RS 8.522.764,48** (oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
 5) O percentual efetivo em função da taxa de administração não será requisitado;
 6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.

LEIA-SE:

68	VIGILANTE ARMADO (MONSENHOR TABORA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
69	VIGILANTE ARMADO (MORADA NOVA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
70	VIGILANTE ARMADO (MUCAMBO)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
71	VIGILANTE ARMADO (MUNGUÁ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
72	VIGILANTE ARMADO (NOVA OLINDA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
73	VIGILANTE ARMADO (NOVA REISSAS)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
74	VIGILANTE ARMADO (NOVO OBIETE)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
75	VIGILANTE ARMADO (OCARA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
76	VIGILANTE ARMADO (PACAJUS)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
77	VIGILANTE ARMADO (PACATUBA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
78	VIGILANTE ARMADO (PACOTÉ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
79	VIGILANTE ARMADO (PARACURÉ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
80	VIGILANTE ARMADO (PARAIPARÁ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
81	VIGILANTE ARMADO (PEDRA BRANCA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
82	VIGILANTE ARMADO (PENTECOSTE)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
83	VIGILANTE ARMADO (QUEVEDA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
84	VIGILANTE ARMADO (QUEBRASOMM)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
85	VIGILANTE ARMADO (REDENÇÃO)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
86	VIGILANTE ARMADO (REUTABA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
87	VIGILANTE ARMADO (RUSSAS)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
88	VIGILANTE ARMADO (SANTA QUITÉRIA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
89	VIGILANTE ARMADO (SANTANA DO CARUÁ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
90	VIGILANTE ARMADO (SÃO BENEDEITO)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
91	VIGILANTE ARMADO (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
92	VIGILANTE ARMADO (SENADOR POMPEU)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
93	VIGILANTE ARMADO (SOBRAL)	2	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 11.044,66
94	VIGILANTE ARMADO (SOLIMÓPOLE)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
95	VIGILANTE ARMADO (TABELEIRO DO NORTE)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
96	VIGILANTE ARMADO (TAMBORIL)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
97	VIGILANTE ARMADO (TATÁ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
98	VIGILANTE ARMADO (TIANGÁ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
99	VIGILANTE ARMADO (TRAIRÍ)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
100	VIGILANTE ARMADO (URUARA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
101	VIGILANTE ARMADO (URUBIM)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
102	VIGILANTE ARMADO (URUBITAMA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
103	VIGILANTE ARMADO (URUOCA)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
104	VIGILANTE ARMADO (VÁZEA ALEGRE)	1	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 5.522,33
105	VIGILANTE ARMADO (VICOSA DO CARÁ)	2	44	R\$ 1.650,00	R\$ 495,30	R\$ 73,15	R\$ 1.629,29	R\$ 3.848,73	R\$ 115,46	R\$ 98,94	R\$ 654,37	R\$ 90,00	R\$ 18,54	R\$ 14,14	R\$ 12,03	R\$ 192,44	R\$ 5.044,65	R\$ 477,68	R\$ 5.522,33	R\$ 11.044,66

TOTAL DE POSTOS **119**

CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 657.107,23
PROVISOINAMENTO (5,80% DA MÃO DE OBRA)	R\$ 32.857,84
CUSTO TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 690.015,15

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;
QUANT: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;
CH.SEM: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;
SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (art. 193, §1º);
HORA-EXTRA: Considerando que o atendimento nos unidades será até as 18h, de segunda a sexta-feira, será necessária a inclusão uma hora-extra semanal, admitindo-se até 5 semanas. Cálculo: (SALÁRIO-BASE+ADICIONAL DE PERICULOSIDADE) x 220 + 50% * 5;
ENCARGOS SOCIAIS: Percentual de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre a soma do SALÁRIO-BASE, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e HORA-EXTRA;
MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO-BASE + ADICIONAL DE PERICULOSIDADE + HORA-EXTRA + ENCARGOS SOCIAIS;
SEGIRO DE VIDA: Custo obrigatório do empregador previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT da categoria (CE000378/2023). Equivalente ao percentual de 3% sobre o MONTANTE "A". Percentual baseado nas licitações geridas pela PGE-CE (ex. PE Nº. 20230001 - FUNCEME/DIAFI/PE Nº. 20220004 - ARCE/GAF/PE Nº. 20220002 - SEMACE/PE Nº. 20230001 - PGE/TERCEIRIZAÇÃO). As licitantes poderão cotar percentual inferior;
VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte em FORTALEZA-CE X n° de dias úteis X 2) - 6% do SALÁRIO-BASE. Trata-se de mera estimativa para composição do orçamento. A licitante deverá indicar o custo da tarifa de transporte público praticada no local da prestação dos serviços (ANEXO III), bem como comprová-la mediante documento idôneo expedido por órgão público municipal;
VALE ALIMENTAÇÃO: N° dias úteis X valor de VALE ALIMENTAÇÃO - 12% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO. Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000378/2023);
PLANO DE SAÚDE: Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000378/2023);
FARDAMENTO: Valor máximo mensal por vigilante a título de fardamento, obtido por meio de pesquisa no mercado;
INSUMOS: Valor máximo mensal por vigilante com insumos empregados na realização das atividades;
EQUIPAMENTOS: Valor mensal máximo de depreciação dos equipamentos empregados nas atividades, ratado pela quantidade de vigilantes;
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração e lucro, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A;
MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + PLANO DE SAÚDE + FARDAMENTO + INSUMOS + EQUIPAMENTOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X (MONTANTE "B") - (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). Conforme Solução de Consulta n.º 1/2021 da RFB, as empresas do ramo de vigilância estão sujeitas ao regime cumulativo de recolhimento de COFINS (3,00%) e PIS (0,65%). O orçamento está formulado com base no percentual máximo de ISS (2,00%), no entanto as propostas deverão ser formuladas com base no ISS praticado no local da prestação dos serviços, devendo ser indicado no ANEXO III e comprovado no ato de apresentação da proposta comercial.
DIAS ÚTEIS: Previsão máxima de dias úteis de prestação de serviços por mês;
CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCAIS;
CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QUANT;
PROVISOINAMENTO: Reserva correspondente a 5,80% (cinco por cento) sobre o valor mensal da mão de obra, destinado a fazer frente a despesas de ocorrência incerta, previstas na CCT da categoria (Cláusula Décima Quarta e Décima Sétima) - a) AUXÍLIO-CRECHE (valor de R\$ 150,00 - cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos - mensais, pelo período de quatro meses); b) AUXÍLIO-FUNERAL (equivalente a 04 (quatro) vezes o último salário base nominal do falecido); c) DIÁRIAS DE VIAGEM; e) AJUDA DE CUSTO PARA CURSO DE RECICLAGEM; e) CUSTO ANUAL DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PELA ENTIDADE SINDICAL. Tais despesas somente serão ressarcidas mediante devida comprovação dos fatos geradores, com incidência dos encargos legais aplicáveis.

OBSERVAÇÕES:

- Para efeito de estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicáveis serão aquelas em vigor e regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União licitante, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSL e IRPJ não serão considerados para efeito de cálculo dos custos dos serviços.
- A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a seqüência do modelo da Planilha acima, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e em conformidade dos normativos expedidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal e a Legislação pertinente. E em relação aos ENCARGOS FISCAIS a licitante deverá apresentar sua proposta com base na legislação aplicável ao seu regime tributário, podendo concorrer com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legitimamente justificadas. Serão desclassificadas a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto nos casos cabíveis de diligências determinadas pelo pregoeiro, nos termos da Resolução do Órgão Especial do TCE n.

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT 6%

TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	20.00%
FGTS	8.00%
Salário Educação	2.50%
SESI/SENAC	1.50%
SENAI/SENAC	1.00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	6.00%
INCRA	0.20%
SEBRAE	0.60%
TOTAL GRUPO A	39.80%
GRUPO B	%
13º Salário	8.33%
Férias	8.33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2.78%
Auxílio Doença	1.40%
Licença Paternidade	0.02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0.28%
Acidente de Trabalho	0.03%
TOTAL GRUPO B	21.17%
GRUPO C	%
Aviso Prévio Indenizado	0.33%
Indenização Adicional	0.08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3.60%
TOTAL GRUPO C	4.01%
GRUPO D	%
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	8.43%
TOTAL GRUPO D	8.43%
TOTAL ENCARGOS	73.41%

Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

(*) Variação das alíquotas de 0,5% a 6% de RAT, devido a incidência do FAP.

O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO REAL)

TÍTULO	%
ISS	2.00%
COFINS	7.60%
PIS	1.65%
TOTAL	11.25%

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO PRESUMIDO)

TÍTULO	%
ISS	2.00%
COFINS	3.00%
PIS	0.65%
TOTAL	5.65%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5.00%

(*) Informar Percentual

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (A)	QTD. (B)	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL APROXIMADA	CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO	CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR VIGILANTE
1	Revólver calibre 38, seis tiros	R\$ 1.463,65	119	R\$ 174.174,35	15%	R\$ 148.048,20	240	0,42%	R\$ 616,87	R\$ 5,18
2	Colete balístico nível II-A ou superior	R\$ 456,98	119	R\$ 54.333,02	10%	R\$ 48.899,72	60	1,67%	R\$ 815,00	R\$ 6,85
TOTAL										R\$ 12,03

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM INSUMOS

ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	QTD. POR VIGILANTE	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL POR VIGILANTE
1	Cassetete ou tonfa	R\$ 20,85	1	R\$ 20,85	R\$ 1,74
2	Porta cassetete ou tonfa	R\$ 15,48	1	R\$ 15,48	R\$ 1,29
3	Apito com cordão	R\$ 9,59	1	R\$ 9,59	R\$ 0,80
4	Cinto de guarnição, com coldre e baleiro	R\$ 22,80	1	R\$ 22,80	R\$ 1,90
5	Munição calibre 38	R\$ 6,69	12	R\$ 80,28	R\$ 6,69
6	Livro de ocorrência	R\$ 10,36	2	R\$ 20,72	R\$ 1,73
TOTAL				R\$ 169,72	R\$ 14,14

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD ANUAL	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL
1	Camisa ou camiseta	R\$ 33.26	2	R\$ 66.52	R\$ 5.54
2	Calça	R\$ 31.36	2	R\$ 62.72	R\$ 5.23
3	Coturno (par)	R\$ 52.27	1	R\$ 52.27	R\$ 4.36
4	Meias (par)	R\$ 4.98	2	R\$ 9.96	R\$ 0.83
5	Boné, quepe ou cobertura	R\$ 10.35	1	R\$ 10.35	R\$ 0.86
6	Cinto	R\$ 15.58	1	R\$ 15.58	R\$ 1.30
7	Plaqueta ou crachá	R\$ 5.04	1	R\$ 5.04	R\$ 0.42
TOTAL				R\$ 222.44	R\$ 18.54

ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT 6%

TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SENAC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	6,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	39,80%
GRUPO B	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
TOTAL GRUPO B	21,17%
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	4,01%
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	8,43%
TOTAL GRUPO D	8,43%
TOTAL ENCARGOS	73,41%

Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) * 100$

(*) Variação das alíquotas de 0,5% a 6% de RAT, devido a incidência do FAP.

O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.

PERCENTUAL MÁXIMO DE ENCARGOS FISCAIS

TÍTULO	%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5,00%

(*) Informar Percentual

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA		PERÍODO	
GERÊNCIA AVALIADORA				
Nome	Gestor Responsável		Matrículas	
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA			
A	CT Nº XX/20XX			
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		Fornecer o crachá na data avençada		0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%
			Resultado	0,00%

Conceitos:

Atendido (A) = peso individual total

Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2

Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3

Não atendido (NA) = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.

LEIA-SE:

ANEXO III

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (A)	QTD. (B)	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL APROXIMADA	CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO	CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR VIGILANTE
1	Revólver calibre 38, seis tiros	R\$ 1.463,65	119	R\$ 174.174,35	15%	R\$ 148.048,20	240	0,42%	R\$ 616,87	R\$ 5,18
2	Colete balístico nível II-A ou superior	R\$ 456,58	119	R\$ 54.333,02	10%	R\$ 48.899,72	60	1,67%	R\$ 815,00	R\$ 6,85
TOTAL										R\$ 12,03

MEMÓRIA

EQUIPAMENTO: Descrição do item a ser depreciado;

VALOR UNITÁRIO: Custo unitário do item, obtido por meio de pesquisa de mercado;

QTD.: Quantidade de itens a serem empregados na prestação dos serviços.

VALOR TOTAL POR ITEM: VALOR UNITÁRIO X QTD.

VALOR RESIDUAL: Valor remanescente do bem após o transcurso da vida útil. VALOR TOTAL POR ITEM - VALOR RESIDUAL.

VALOR DEPRECIÁVEL: VALOR TOTAL POR ITEM - VALOR RESIDUAL.

VIDA ÚTIL: Revólver: prazo retirado da Cartilha de Depreciação do Exército Brasileiro - Conta 12.311.09.00 - Disponível em

<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/1/754/1/CARTILHA_DE_DEPRECIACAO_C3%87%83%83O_MAR_17_Publica%3%A7%3%A3o.pdf> Colete Balístico: Prazo médio aferido com base na validade informada por fabricantes diversos atuantes no mercado.

TAXA MENSAL APROXIMADA: 100%/VIDA ÚTIL.

CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO: VALOR DEPRECIÁVEL/VIDA ÚTIL (EM MESES).

ONDE SE LÊ:

ANEXO VII – Convenção Coletiva de Trabalho;

LEIA-SE:**ANEXO VII - TABELA DE ENCARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES****PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS**

TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	0,00%
FGTS	0,00%
Salário Educação	0,00%
SESI/SENAC	0,00%
SENAI/SENAC	0,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	0,00%
INCRA	0,00%
SEBRAE	0,00%
TOTAL GRUPO A	0,00%
GRUPO B	
13º Salário	0,00%
Férias	0,00%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Licença Paternidade	0,00%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,00%
Acidente de Trabalho	0,00%
TOTAL GRUPO B	0,00%
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	0,00%
Indenização Adicional	0,00%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	0,00%
TOTAL GRUPO C	0,00%
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	0,00%
TOTAL GRUPO D	0,00%
TOTAL ENCARGOS	0,00%

O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.

PERCENTUAL DE ENCARGOS FISCAIS

TÍTULO	%
ISS**	0,00%
COFINS	0,00%
PIS	0,00%
TOTAL	0,00%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5,00%

(*) Informar Percentual

(**) Indicar a alíquota prevista para o local da prestação dos serviços, conforme anexo V.

ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados;

LEIA-SE:

ANEXO VIII – Tabela para especificação de percentual de ISS e vale-transporte em cada local da prestação dos serviços;

ISS E CUSTO DE TRANSPORTE POR LOCAL DE PRESTAÇÃO

ORDEM	COMARCA	ISS APLICÁVEL (%)	TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR (R\$)
1	ACARAÚ		
2	ACOPIARA		
3	AIUABA		
4	ALTO SANTO		
5	AMONTADA		
6	AQUIRAZ		
7	ARACATI		
8	ARACOIABA		
9	ARARIPE		
10	ASSARÉ		
11	AURORA		
12	BARBALHA		
13	BARRO		
14	BATURITÉ		
15	BEBERIBE		
16	BELA CRUZ		
17	BOA VIAGEM		
18	BREJO SANTO		
19	CAMOCIM		
20	CAMPOS SALES		
21	CANINDE		
22	CAPISTRANO		
23	CARIDADE		
24	CARIRÉ		
25	CARIRIAÇU		
26	CASCAVEL		
27	CAUCAIA		
28	CEDRO		
29	CHAVAL		
30	COREAÚ		
31	CRATEUS		
32	CRATO		
33	EUSEBIO		
34	FARIAS BRITO		
35	GRANJA		
36	GROAIRAS		
37	GUARACIABA DO NORTE		
38	HORIZONTE		
39	IBIAPINA		
40	ICO		
41	IGUATU		
42	INDEPENDÊNCIA		
43	IPAUMIRIM		

44	IPU		
45	IPUEIRAS		
46	IRACEMA		
47	ITAITINGA		
48	ITAJAPÉ		
49	ITAPIPOCA		
50	ITAREMA		
51	JAGUARETAMA		
52	JAGUARIBE		
53	JAGUARUANA		
54	JARDIM		
55	JIJOCA DE JERICOACOARA		
56	JUAZEIRO DO NORTE		
57	JUCÁS		
58	LAVRAS DA MANGABEIRA		
59	LIMOEIRO DO NORTE		
60	MARACANAÚ		
61	MARANGUAPE		
62	MARCO		
63	MASSAPÉ		
64	MAURITI		
65	MILAGRES		
66	MISSÃO VELHA		
67	MOMBAÇA		
68	MONSENHOR TABOSA		
69	MORADA NOVA		
70	MUCAMBO		
71	MULUNGU		
72	NOVA OLINDA		
73	NOVA RUSSAS		
74	NOVO ORIENTE		
75	OCARA		
76	PACAJUS		
77	PACATUBA		
78	PACOTI		
79	PARACURU		
80	PARAIPABA		
81	PEDRA BRANCA		
82	PENTECOSTE		
83	QUIXADA		
84	QUIXERAMOBIM		
85	REDENÇÃO		
86	RERIUTABA		
87	RUSSAS		
88	SANTA QUITÉRIA		
89	SANTANA DO ACARAÚ		
90	SÃO BENEDITO		
91	SÃO GONÇALO DO AMARANTE		
92	SENADOR POMPEU		
93	SOBRAL		
94	SOLONÓPOLE		
95	TABULEIRO DO NORTE		
96	TAMBORIL		
97	TAUA		
98	TIANGUA		
99	TRAIRI		
100	UBAJARA		
101	UMIRIM		

102	URUBURETAMA		
103	URUOCA		
104	VÁRZEA ALEGRE		
105	VIÇOSA DO CEARÁ		

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX – Relação das unidades contempladas.

LEIA-SE:

ANEXO IX – Avaliação da CONTRATADA;

ANEXOS REPOSICIONADOS:

ANEXO X – Modelo de Carta de Apresentação;

ANEXO XI – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;

ANEXO XII – Declaração Negativa de Parentesco;

ANEXO XIII – Convenção Coletiva de Trabalho;

ANEXO XIV – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO XV – Relação das unidades contempladas.

NO ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

ONDE SE LÊ:

**ANEXO I
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO - VIGILÂNCIA ARMADA (LUCRO REAL)**

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H. SEM.	SALÁRIO BASE	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	HORA-EXTRA	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE "A"	SEGURO DE VIDA	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE	FARDAMENTO	MATERIAS	EQUIPAMENTOS	TAXA ADM. MAX.	MONTANTE "B"	ENCARGOS FISCALS	Dias Úteis												
																			30,00%	RS 14,63	73,41%	3,00%	RS 4,50	RS 33,80	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	5,00%	11,25%	
1	VIGILANTE ARMADO	119	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 698,48	RS 5.684,11	RS 676.409,09											
CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA																			RS 676.409,09												
PROVISIONAMENTO (5,00% DA MÃO DE OBRA)																			RS 33.824,45												
CUSTO TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO																			RS 710.229,54												

MEMORIA DE CALCULO

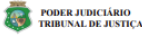
CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições.
QUANT: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados.
C.H. SEM: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir.
SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (art. 193, §1º).
HORA-EXTRA: Considerando que o atendimento nos unidades será até as 18h, de segunda a sexta-feira, será necessária a inclusão uma hora-extra semanal, admitindo-se o mês de 5 semanas. Cálculo: (SALÁRIO-BASE+ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/220 + 50%) * 5.
ENCARGOS SOCIAIS: Percentual de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre a soma do SALÁRIO-BASE, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e HORA-EXTRA.
MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO-BASE + ADICIONAL DE PERICULOSIDADE + HORA-EXTRA + ENCARGOS SOCIAIS.
SEGURO DE VIDA: Custo obrigatório do empregador previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT da categoria (CE00078/2023). Equivalente ao percentual de 3% sobre o MONTANTE "A". Percentual baseado nas licitações geradas pela PGE-CE (ex. PE Nº 20230001 - FUNCIOME/DIAFI, PE Nº 20220004 - ARCD/GAF, PE Nº 20220002 - SEMACE, PE Nº 20230001 - PGE/TERCERIZAÇÃO). As licitações poderão ocorrer percentual inferior.
VALE TRANSPORTE: (Valor do vale-transporte em Fortaleza "X" 11 - % do SALÁRIO-BASE - DECRETO Nº 11.576, DE 07 DE MARÇO DE 2023).
VALE ALIMENTAÇÃO: N° dias úteis "X" valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 12% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO. Benefício adicional previsto em Contrato Coletivo (CE00078/2023).
PLANO DE SAÚDE: Benefício adicional previsto em Contrato Coletivo (CE00078/2023).
FARDAMENTO: Valor máximo mensal por vigilante a título de fardamento, obtido por meio de pesquisa no mercado.
INSUMOS: Valor máximo mensal por vigilante com insumos empregados na realização das atividades.
EQUIPAMENTOS: Valor máximo mensal de depreciação dos equipamentos empregados nas atividades, baseado na quantidade de vigilantes.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração e bens, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A.
MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + PLANO DE SAÚDE + FARDAMENTO + INSUMOS + EQUIPAMENTOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
ENCARGOS FISCALS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X (MONTANTE "B") - (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS) O percentual de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 11,25% (onze viginta e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (2%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%). Para empresas optantes pela tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 3,65% (três viginta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (2%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%). É importante ressaltar que o Edital permite que as empresas apresentem suas propostas com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legitimize a apuração e mediante comprovação.
DIAS ÚTEIS: Previsto máxima de dias úteis de prestação de serviços por mês.
CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCALS.
CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QUANT.

PROVISIONAMENTO: Reserva correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor mensal da mão de obra, destinado a fazer frente a despesas de ocorrência imorta, previstas na CCT da categoria (Cláusula Décima Quarta e Décima Sétima - e) ANEXO-CRECHIE (valor de R\$ 150,00 - cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos - mensais, pelo período de quatro meses); b) AUXÍLIO-FUNERAL, (equivalente a 04 (quatro) vezes o último salário base no normal do falecido); c) DIÁRIAS DE VIAGEM; d) AJUDA DE CUSTO PARA CUSTO DE RECICLAGEM. Tais despesas deverão ser ressarcidas mediante devida comprovação dos fatos geradores, com incidência dos encargos legais aplicáveis.

OBSERVAÇÕES:

- Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicados serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislador, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os precatórios referentes à SCL e IEPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- A Planilha anexa está com taxa de administração máxima (5%). A licitante que seguir a suspensão do modelo da Planilha anexa, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e no sistema dos normativos expedidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal e a Legislação pertinente. E em relação aos ENCARGOS FISCALS a licitante deverá apresentar sua proposta com base na legislação aplicável ao seu regime tributário, podendo ocorrer com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legitimamente justificada. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto nos casos cobertos de diligências determinadas pelo pregoeiro, nos termos da Resolução do Órgão Especial do TCEU n. 10/2020.
- O preço deste orçamento para o período de 12 meses importa no valor de **R\$ 6.322.754,48** (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- O percentual detalhado em função da taxa de administração não será requisitado.
- Os requisitos salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.

LEIA-SE:



**ANEXO I
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO - VIGILÂNCIA ARMADA**

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H. SEM.	SALÁRIO BASE	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	HORA-EXTRA	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE "A"	SEGURO DE VIDA	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE	FARDAMENTO	MATERIAS	EQUIPAMENTOS	TAXA ADM. MAX.	MONTANTE "B"	ENCARGOS FISCALS	Dias Úteis												
																			30,00%	RS 14,63	73,41%	3,00%	RS 4,50	RS 33,80	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	5,00%	11,25%	
1	VIGILANTE ARMADO (ACARAÁ)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
2	VIGILANTE ARMADO (ACOPARÁ)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
3	VIGILANTE ARMADO (AIURÁ)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
4	VIGILANTE ARMADO (ALTO SANTO)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
5	VIGILANTE ARMADO (AMONTADA)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
6	VIGILANTE ARMADO (AGUIAR)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
7	VIGILANTE ARMADO (ARACATI)	2	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 11.044,66											
8	VIGILANTE ARMADO (ARACÓBARA)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
9	VIGILANTE ARMADO (ARARIPI)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
10	VIGILANTE ARMADO (ASSARÉ)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
11	VIGILANTE ARMADO (AURORA)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
12	VIGILANTE ARMADO (BARBALHA)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
13	VIGILANTE ARMADO (BARRO)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
14	VIGILANTE ARMADO (BATE RITE)	2	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 11.044,66											
15	VIGILANTE ARMADO (BEBERIBE)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
16	VIGILANTE ARMADO (BELA CRUZ)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
17	VIGILANTE ARMADO (BDA VAAGEM)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
18	VIGILANTE ARMADO (BREJO SANTO)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
19	VIGILANTE ARMADO (CAMOCIM)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
20	VIGILANTE ARMADO (CAMPOS SALES)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
21	VIGILANTE ARMADO (CANINDÉ)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
22	VIGILANTE ARMADO (CAPISTRANO)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
23	VIGILANTE ARMADO (CARIDADE)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
24	VIGILANTE ARMADO (CARIRÉ)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
25	VIGILANTE ARMADO (CARIRUAÇU)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
26	VIGILANTE ARMADO (CASAVEL)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
27	VIGILANTE ARMADO (CAUCAIA)	2	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 16.567,00											
28	VIGILANTE ARMADO (CEDRO)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											
29	VIGILANTE ARMADO (CHAVÃO)	1	44	RS 1.050,99	RS 495,30	RS 73,15	RS 1.629,29	RS 3.848,73	RS 115,46	RS 98,94	RS 654,37	RS 90,00	RS 18,54	RS 14,14	RS 12,03	RS 192,44	RS 5.044,85	RS 677,68	RS 5.522,33	RS 5.522,33											

ANEXO III
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (A)	QTD. (B)	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL APROXIMADA	CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO	CUSTO MENSAL DA DEPRECIAÇÃO POR VIGILANTE
1	Revólver calibre 38, seis tiros	R\$ 1.463,65	119	R\$ 174.174,35	15%	R\$ 148.048,20	240	0,42%	R\$ 616,87	R\$ 5,18
2	Colete balístico nível II-A ou superior	R\$ 456,58	119	R\$ 54.333,02	10%	R\$ 48.899,72	60	1,67%	R\$ 815,00	R\$ 6,85
TOTAL										R\$ 12,03

MEMÓRIA

EQUIPAMENTO : Descrição do item a ser depreciado;

VALOR UNITÁRIO : Custo unitário do item, obtido por meio de pesquisa de mercado;

QTD. : Quantidade de itens a serem empregados na prestação dos serviços.

VALOR TOTAL POR ITEM: VALOR UNITÁRIO X QTD.

VALOR RESIDUAL: Valor remanescente do bem após o transcurso da vida útil. VALOR TOTAL POR ITEM - VALOR RESIDUAL.

VALOR DEPRECIÁVEL: VALOR TOTAL POR ITEM - VALOR RESIDUAL.

VIDA ÚTIL : Revólver: prazo retirado da Cartilha de Depreciação do Exército Brasileiro - Conta 12.311.09.00 - Disponível em

<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/1/754/1/CARTILHA_DE_DEPRECIA%C3%87%C3%83O_MAR_17_Publica%C3%A7%C3%A3o.pdf> Colete Balístico: Prazo médio aferido com base na validade informada por fabricantes diversos atuantes no mercado.

TAXA MENSAL APROXIMADA : 100%/VIDA ÚTIL.

CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO: VALOR DEPRECIÁVEL/VIDA ÚTIL (EM MESES).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM INSUMOS

ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	QTD. POR VIGILANTE	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL POR VIGILANTE
1	Cassetete ou tonfa	R\$ 20,85	1	R\$ 20,85	R\$ 1,74
2	Porta cassetete ou tonfa	R\$ 15,48	1	R\$ 15,48	R\$ 1,29
3	Apito com cordão	R\$ 9,59	1	R\$ 9,59	R\$ 0,80
4	Cinto de guarnição, com coldre e baleiro	R\$ 22,80	1	R\$ 22,80	R\$ 1,90
5	Munição calibre 38	R\$ 6,69	12	R\$ 80,28	R\$ 6,69
6	Livro de ocorrência	R\$ 10,36	2	R\$ 20,72	R\$ 1,73
TOTAL				R\$ 169,72	R\$ 14,14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD ANUAL	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL
1	Camisa ou camiseta	R\$ 33,26	2	R\$ 66,52	R\$ 5,54
2	Calça	R\$ 31,36	2	R\$ 62,72	R\$ 5,23
3	Coturno (par)	R\$ 52,27	1	R\$ 52,27	R\$ 4,36
4	Meias (par)	R\$ 4,98	2	R\$ 9,96	R\$ 0,83
5	Boné, quepe ou cobertura	R\$ 10,35	1	R\$ 10,35	R\$ 0,86
6	Cinto	R\$ 15,58	1	R\$ 15,58	R\$ 1,30
7	Plaqueta ou crachá	R\$ 5,04	1	R\$ 5,04	R\$ 0,42
TOTAL				R\$ 222,44	R\$ 18,54

NO ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ONDE SE LÊ:

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE 30,00%	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE-TRANSPORTE	VALE-ALIMENTAÇÃO	TAXA ADM.	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
						%		R\$	R\$	%		%		
1	VIGILANTE ARMADO (CBO 5173-30)	119	44											
TOTAL DE POSTOS											119			
											CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA			
											PROVISIONAMENTO (5,00% DA MÃO DE OBRA)			
											CUSTO TOTAL MENSAL			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições

QUANT.: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

C.H.: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

PERICULOSIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente.

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de _____%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável);

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - _____% do SALÁRIO BASE

VALE ALIMENTAÇÃO: N.º dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - _____% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, _____% incidente sobre o MONTANTE A.

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") + (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de _____% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (_____%) + COFINS (_____%) + PIS (_____%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de _____% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (_____%) + COFINS (_____%) + PIS (_____%);

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCAIS

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE

DIÁRIAS DE VIAGEM: Valor mensal máximo reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do total da mão de obra. O quantitativo de diárias por colaborador será limitado ao número de 10 (dez) por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas Pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou a quem for delegada a competência para concessão e pagamento.

PROVISIONAMENTO: Reserva correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor mensal da mão de obra, destinado a fazer frente a despesas de ocorrência incerta, previstas na CCT da categoria (Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima) - a) AUXÍLIO-CRECHE (valor de R\$ 150,69 - cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos - mensais, pelo período de quatro meses; b) AUXÍLIO-FUNERAL (equivalente a 04 (quatro) vezes o último salário base ou nominal do falecido); c) DIÁRIAS DE VIAGEM; d) AJUDA DE CUSTO PARA CURSO DE RECICLAGEM; Tais despesas somente serão ressarcidas mediante devida comprovação dos fatos geradores, com incidência dos encargos legais aplicáveis.

OBSERVAÇÕES

1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.

2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.

3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima(_____%). A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.

4) O VALOR GLOBAL desta proposta para o período de 180 dias importa no valor de R\$ _____

5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável;

6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO N. ____/2023.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. n.º: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS – SAT %

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS – SAT %

TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	
FGTS	
Salário Educação	
SESI/SENAC	
SENAI/SENAC	
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	
INCRA	
SEBRAE	
TOTAL GRUPO A	
GRUPO B	
13º Salário	
Férias	
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	
Auxílio-Doença	
Licença Paternidade	
Faltas (legais e/ou abonadas)	
Acidente de Trabalho	
TOTAL GRUPO B	
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	
Indenização Adicional	
FGTS Rescisões sem Justa Causa	
TOTAL GRUPO C	
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	
TOTAL GRUPO D	
TOTAL ENCARGOS	

**PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS
(LUCRO REAL)**

TÍTULO	%
ISS	
COFINS	
PIS	
TOTAL	

**PERCENTUAL ENCARGOS FIS-
CAIS (LUCRO PRESUMIDO)**

TÍTULO	%
ISS	
COFINS	
PIS	
TOTAL	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	
(*) Informar Percentual	

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTO

ITEM	CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VIDA ÚTIL (MESES)	TAXA MENSAL APROXIMADA	CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO	CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR VIGILANTE
1	Revólver calibre 38, seis tiros		119				240			
2	Colete balístico nível II-A ou superior		119				60			

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM INSUMOS

ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE POR VIGILANTE	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL POR VIGILANTE
1	CASSETETE OU TONFA		1		
2	PORTA CASSETETE OU TONFA		1		
3	APITO COM CORDÃO		1		
4	CINTO DE GUARNIÇÃO, COM COLDRE E BALEIRO		1		
5	MUNIÇÃO CALIBRE 38		12		
6	LIVRO DE OCORRÊNCIA		2		
TOTAL					

ESTIMATIVA DO CUSTO MAXIMO COM UNIFORMES

ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE POR VIGILANTE	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL POR VIGILANTE
1	CAMISA		2		
2	CALÇA		2		
3	COTURNO (PAR)		1		
4	MEIAS (PAR)		2		
5	BONÉ, QUEPE OU COBERTURA		1		
6	CINTO		1		
7	PLAQUETA OU CRACHÁ		1		
TOTAL					

ANEXO VII - TABELA DE ENCARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS

TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	0,00%
FGTS	0,00%
Salário Educação	0,00%
SESI/SENAC	0,00%
SENAI/SENAC	0,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	0,00%
INCRA	0,00%
SEBRAE	0,00%
TOTAL GRUPO A	0,00%
GRUPO B	%
13º Salário	0,00%
Férias	0,00%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Licença Paternidade	0,00%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,00%
Acidente de Trabalho	0,00%
TOTAL GRUPO B	0,00%
GRUPO C	%
Aviso Prévio Indenizado	0,00%
Indenização Adicional	0,00%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	0,00%
TOTAL GRUPO C	0,00%
GRUPO D	%
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	0,00%
TOTAL GRUPO D	0,00%
TOTAL ENCARGOS	0,00%

O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.

PERCENTUAL DE ENCARGOS FISCAIS

TÍTULO	%
ISS**	0,00%
COFINS	0,00%
PIS	0,00%
TOTAL	0,00%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5,00%

(*) Informar Percentual

(**) Indicar a alíquota prevista para o local da prestação dos serviços, conforme anexo V.

ISS E CUSTO DE TRANSPORTE POR LOCAL DE PRESTAÇÃO

ORDEM	COMARCA	ISS APLICÁVEL (%)	TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR (R\$)
1	ACARAÚ		
2	ACOPIARA		
3	AIUABA		
4	ALTO SANTO		
5	AMONTADA		
6	AQUIRAZ		
7	ARACATI		
8	ARACOIABA		
9	ARARIPE		
10	ASSARÉ		
11	AURORA		
12	BARBALHA		
13	BARRO		
14	BATURITÉ		
15	BEBERIBE		
16	BELA CRUZ		
17	BOA VIAGEM		
18	BREJO SANTO		
19	CAMOCIM		
20	CAMPOS SALES		
21	CANINDÉ		
22	CAPISTRANO		
23	CARIDADE		
24	CARIRÉ		
25	CARIRIAÇU		
26	CASCADEL		
27	CAUCAIA		
28	CEDRO		
29	CHAVAL		
30	COREAÚ		
31	CRATEÚS		
32	CRATO		
33	EUSÉBIO		
34	FARIAS BRITO		
35	GRANJA		
36	GROAÍRAS		
37	GUARACIABA DO NORTE		
38	HORIZONTE		
39	IBIAPINA		
40	ICÓ		
41	IGUATU		
42	INDEPENDÊNCIA		
43	IPAUMIRIM		

44	IPU		
45	IPUEIRAS		
46	IRACEMA		
47	ITAITINGA		
48	ITAJAJÉ		
49	ITAPIPOCA		
50	ITAREMA		
51	JAGUARETAMA		
52	JAGUARIBE		
53	JAGUARUANA		
54	JARDIM		
55	JIJOCA DE JERICOACOARA		
56	JUAZEIRO DO NORTE		
57	JUCÁS		
58	LAVRAS DA MANGABEIRA		
59	LIMOEIRO DO NORTE		
60	MARACANAU		
61	MARANGUAPE		
62	MARCO		
63	MASSAPE		
64	MAURITI		
65	MILAGRES		
66	MISSÃO VELHA		
67	MOMBAÇA		
68	MONSENHOR TABOSA		
69	MORADA NOVA		
70	MUCAMBO		
71	MULUNGU		
72	NOVA OLINDA		
73	NOVA RUSSAS		
74	NOVO ORIENTE		
75	OCARA		
76	PACAJUS		
77	PACATUBA		
78	PACOTI		
79	PARACURU		
80	PARAIPABA		
81	PEDRA BRANCA		
82	PENTECOSTE		
83	QUIXADÁ		
84	QUIXERAMOBIM		
85	REDENÇÃO		
86	RERIUTABA		
87	RUSSAS		
88	SANTA QUITÉRIA		
89	SANTANA DO ACARAU		
90	SÃO BENEDITO		
91	SÃO GONÇALO DO AMARANTE		
92	SENADOR POMPEU		
93	SOBRAL		
94	SOLONÓPOLE		
95	TABULEIRO DO NORTE		
96	TAMBORIL		
97	TAUA		
98	TIANGUA		
99	TRAIRI		
100	UBAJARA		
101	UMIRIM		

102	URUBURETAMA		
103	URUOCA		
104	VARZEA ALEGRE		
105	VIÇOSA DO CEARÁ		

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD ANUAL	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL
1	Camisa ou camiseta		2		
2	Calça		2		
3	Coturno (par)		1		
4	Meias (par)		2		
5	Bonê, quepe ou cobretura		1		
6	Cinto		1		
7	Plaqueta ou crachá		1		
TOTAL				R\$	R\$

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM INSUMOS

ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	QTD. POR VIGILANTE	CUSTO ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO MENSAL POR VIGILANTE
1	Cassetete ou tonfa		1		
2	Porta cassetete ou tonfa		1		
3	Apito com cordão		1		
4	Cinto de guarnição, com coldre e baleiro		1		
5	Munição calibre 38		12		
6	Livro de ocorrência		2		
TOTAL				R\$	R\$

ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO COM DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (A)	QTD. (B)	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL APROXIMADA	CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO	CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR VIGILANTE
1	Revólver calibre 38, seis tiros		119			R\$ -				
2	Colete balístico nível II-A ou superior		119			R\$ -				
TOTAL										R\$

NO ANEXO 12 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§2º DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ:

“VII. Manter, disponibilizar e empregar Vigilantes, nas condições estabelecidas neste TR, em quantidade suficiente para prestação dos serviços contratados sem interrupção, independente do motivo (por exemplo, atraso, ausência, falta, acidente, férias, licença, curso, treinamento, greve, paralisação de transporte público, demissão, etc), cabendo à CONTRATADA todos os pagamentos e custos necessários, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no Anexo IV;”

LEIA-SE:

“VII. Manter, disponibilizar e empregar Vigilantes, nas condições estabelecidas neste TR, em quantidade suficiente para prestação dos serviços contratados sem interrupção, independente do motivo (por exemplo, atraso, ausência, falta, acidente, férias, licença, curso, treinamento, greve, paralisação de transporte público, demissão, etc), cabendo à CONTRATADA todos os pagamentos e custos necessários, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no Anexo X, do TR;”

ONDE SE LÊ:

“XXIII. Para apresentação dos profissionais, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo XI) e a declaração negativa de parentesco (Anexo XII);”

LEIA-SE:

“XXIII. Para apresentação dos profissionais, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo XI, do TR) e a declaração negativa de parentesco (Anexo XII, do TR);”

CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ONDE SE LÊ:

“§1º. A CONTRATADA prestará os serviços de vigilância patrimonial armada nas unidades do Poder Judiciário cearense, relacionados no Anexo X, durante o horário de expediente forense de cada unidade, em regra estabelecido de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, conforme Portaria TJCE 1.354/2023, respeitada 01 (uma) hora diária de intrajornada para descanso e alimentação.”

LEIA-SE:

“§1º. A CONTRATADA prestará os serviços de vigilância patrimonial armada nas unidades do Poder Judiciário cearense, relacionados no Anexo XV, do TR, durante o horário de expediente forense de cada unidade, em regra estabelecido de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, conforme Portaria TJCE 1.354/2023, respeitada 01 (uma) hora diária de intrajornada para descanso e alimentação.”

ONDE SE LÊ:

“§2º A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços na mesma data em todos os locais relacionados no Anexo X, o que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;”

LEIA-SE:

“§2º A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços na mesma data em todos os locais relacionados no Anexo XV, do TR, o que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.”

ONDE SE LÊ:

“§3º Os locais para prestação dos serviços e a distribuição dos Vigilantes, previstos no Anexo X, poderão ser modificados conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação pelo Gestor do contrato;”

LEIA-SE:

“§3º Os locais para prestação dos serviços e a distribuição dos Vigilantes, previstos no Anexo XV, do TR, poderão ser modificados conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação pelo Gestor do contrato;”

Acerca dos novos HORÁRIOS de realização do certame:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/1/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/1/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/1/2023 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

Maiores informações por meio do Portal do TJCE na internet (www.tjce.jus.br) ou pelo email cpl.tjce@tjce.jus.br.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2024.

Felipe de Albuquerque Mourão
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE